



**DECRETO N.º 3.422 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

*Regulamenta, no âmbito do Município, a escala de plantões de farmácias e/ou drogarias, nos domingos, feriados e horários após o encerramento da atividade comercial.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 080/2022,

**Considerando** o que dispõe o artigo 137, da Lei Complementar nº 085/2021, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de São José do Vale do Rio Preto;

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** – Fica definida para o exercício de 2022, a escala de plantões das Farmácias e Drogarias estabelecidas no âmbito do Município, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

§ 1º – Para fins deste Decreto, considerar-se-á horário de plantão os domingos, os feriados e o horário após o encerramento da atividade comercial.

§ 2º – O plantão será semanal, iniciando-se às 20 (vinte) horas do sábado e encerrando-se às 20 (vinte) horas do sábado seguinte.

§ 3º - Para fins de revezamento disposto neste Decreto, o Município será dividido em Região I e II para o atendimento de plantões, assim definidas:

**I** – Região 1 – Boa Vista, Valverde, Novo Centro, Santa Fé, Centro e Estação;

**II** – Região 2 – Águas Claras, Queiroz, Contendas, Camboatá, Jaguará, Parada Morelli, Barrinha e Rio Bonito.

**Art. 2º** – Aos domingos e feriados o estabelecimento de plantão deverá funcionar normalmente em seu horário habitual, de acordo com a escala organizada pelo Município constante do Anexo Único deste Decreto.

§1º - Durante o período noturno, as Farmácias e Drogarias poderão funcionar de forma presencial ou em regime de sobreaviso, devendo, neste caso, ser afixado em local visível, na fachada do estabelecimento, os telefones fixo e móvel para as chamadas de emergência.

§2º - As Farmácias e Drogarias que não estiverem de plantão, poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite, nos termos do que dispõe o artigo 137, da LC nº 85/2021.

§3º – O não funcionamento do serviço de plantão ora instituído poderá ser comunicado por meio de requerimento, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, que notificará o estabelecimento para que apresente defesa.



## Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

**Art. 3º** – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e às Farmácias e/ou Drogarias dar publicidade dos plantões; estas últimas, afixando na porta do estabelecimento comercial, de forma visível para o público, placa ou cartaz indicando o nome, endereço e telefones (fixo e móvel) do estabelecimento que estiver de plantão, na forma do art. 4º, da Lei Municipal nº 229/92.

**Art. 4º** - O não cumprimento deste Decreto acarretará em multa, nos termos do que dispõe o artigo 229 da Lei Complementar 85/2021.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os efeitos do Decreto nº 3.411 de 30 de dezembro de 2020.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 19 de janeiro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Rafaella Teixeira Rampini**

Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO ÚNICO**

**DO DECRETO Nº 3.422 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**RELAÇÃO DE PLANTÕES FARMACÊUTICOS PARA O ANO DE 2022 DA 1ª REGIÃO.**

<b>22/01 – 29/01</b> Central do Vale	<b>16/07 – 23/07</b> Franco Canto
<b>29/01 – 05/02</b> Drogeria Umafarma	<b>23/07 – 30/07</b> Fonte Saúde
<b>05/02 – 12/02</b> Farmácia Patrilu	<b>30/07 – 06/08</b> Estação do Vale
<b>12/02 – 19/02</b> Casa do Genérico	<b>06/08 – 13/08</b> Drogeria Legítima
<b>19/02 – 26/02</b> Drogeria Baby	<b>13/08 – 20/08</b> Drogeria Panaro
<b>26/02 – 05/03</b> Franco Canto	<b>20/08 – 27/08</b> Central do Vale
<b>05/03 – 12/03</b> Fonte Saúde	<b>27/08 – 03/09</b> Drogeria Umafarma
<b>12/03 – 19/03</b> Estação do Vale	<b>03/09 – 10/09</b> Farmácia Patrilu
<b>19/03 – 26/03</b> Drogeria Legítima	<b>10/09 – 17/09</b> Casa do Genérico
<b>26/03 – 02/04</b> Drogeria Panaro	<b>17/09 – 24/09</b> Drogeria Baby
<b>02/04 – 09/04</b> Central do Vale	<b>24/09 – 01/10</b> Franco Canto
<b>09/04 – 16/04</b> Drogeria Umafarma	<b>01/10 – 08/10</b> Fonte Saúde
<b>16/04 – 23/04</b> Farmácia Patrilu	<b>08/10 – 15/10</b> Estação do Vale
<b>23/04 – 30/04</b> Casa do Genérico	<b>15/10 – 22/10</b> Drogeria Legítima
<b>30/04 – 07/05</b> Drogeria Baby	<b>22/10 – 29/10</b> Drogeria Panaro
<b>07/05 – 14/05</b> Franco Canto	<b>29/10 – 05/11</b> Central do Vale
<b>14/05 – 21/05</b> Fonte Saúde	<b>05/11 – 12/11</b> Drogeria Umafarma
<b>21/05 – 28/05</b> Estação do Vale	<b>12/11 – 19/11</b> Farmácia Patrilu
<b>28/05 – 04/06</b> Drogeria Legítima	<b>19/11 – 26/11</b> Casa do Genérico
<b>04/06 – 11/06</b> Drogeria Panaro	<b>26/11 – 03/12</b> Drogeria Baby
<b>11/06 – 18/06</b> Central do Vale	<b>03/12 – 10/12</b> Franco Canto
<b>18/06 - 25/06</b> Drogeria Umafarma	<b>10/12 – 17/12</b> Fonte Saúde
<b>25/06 – 02/07</b> Farmácia Patrilu	<b>17/12 – 24/12</b> Estação do Vale
<b>02/07 – 09/07</b> Casa do Genérico	<b>24/12 – 31/12</b> Drogeria Legítima
<b>09/07 - 16/07</b> Drogeria Baby	<b>31/12 – 07/01/2023</b> Drogeria Panaro



**RELAÇÃO DE PLANTÕES FARMACÊUTICOS PARA O ANO DE 2022 DA 2ª REGIÃO.**

02/01 – 29/01	Drogaria e Perfumaria Contendas	16/07 – 23/07	Drogaria Jaguará
29/01 – 05/02	Drogaria Jaguará	23/07 – 30/07	Drogaria Vem Viver Mais
05/02 – 12/02	Drogaria Vem Viver Mais	30/07 – 06/08	Drogaria Viver Melhor
12/02 – 19/02	Drogaria Viver Melhor	06/08 – 13/08	Farmácia da Barrinha
19/02 – 26/02	Farmácia da Barrinha	13/08 – 20/08	Farmácia Viver com Saúde
26/02 – 05/03	Farmácia Viver com Saúde	20/08 – 27/08	Drogaria e Perfumaria Contendas
05/03 – 12/03	Drogaria e Perfumaria Contendas	27/08 – 03/09	Drogaria Jaguará
12/03 – 19/03	Drogaria Jaguará	03/09 – 10/09	Drogaria Vem Viver Mais
19/03 – 26/03	Drogaria Vem Viver Mais	10/09 – 17/09	Drogaria Viver Melhor
26/03 – 02/04	Drogaria Viver Melhor	17/09 – 24/09	Farmácia da Barrinha
02/04 – 09/04	Farmácia da Barrinha	24/09 – 01/10	Farmácia Viver com Saúde
09/04 – 16/04	Farmácia Viver com Saúde	01/10 – 08/10	Drogaria e Perfumaria Contendas
16/04 – 23/04	Drogaria e Perfumaria Contendas	08/10 – 15/10	Drogaria Jaguará
23/04 – 30/04	Drogaria Jaguará	15/10 – 22/10	Drogaria Vem Viver Mais
30/04 – 07/05	Drogaria Vem Viver Mais	22/10 – 29/10	Drogaria Viver Melhor
07/05 – 14/05	Drogaria Viver Melhor	29/10 – 05/11	Farmácia da Barrinha
14/05 – 21/05	Farmácia da Barrinha	05/11 – 12/11	Farmácia Viver com Saúde
21/05 – 28/05	Farmácia Viver com Saúde	12/11 – 19/11	Drogaria e Perfumaria Contendas
28/05 – 04/06	Drogaria e Perfumaria Contendas	19/11 – 26/11	Drogaria Jaguará
04/06 – 11/06	Drogaria Jaguará	26/11 – 03/12	Drogaria Vem Viver Mais
11/06 – 18/06	Drogaria Vem Viver Mais	03/12 – 10/12	Drogaria Viver Melhor
18/06 - 25/06	Drogaria Viver Melhor	10/12 – 17/12	Farmácia da Barrinha
25/06 – 02/07	Farmácia da Barrinha	17/12 – 24/12	Farmácia Viver com Saúde
02/07 – 09/07	Farmácia Viver com Saúde	24/12 – 31/12	Drogaria e Perfumaria Contendas
09/07 - 16/07	Drogaria e Perfumaria Contendas	31/12 – 07/01/2023	Drogaria Jaguará